

16. The appointment of the candidate approved in the public tender, as well as the other resulting measures, shall be governed by the terms of Resolution 7271 of 2016.

17. The appointed faculty member in RDIDP shall maintain exclusive employment relations with USP, according to Article 197 of the General Rules of USP.

18. The public tender will be valid immediately and only the candidate indicated for the position described above will be appointed.

19. The candidate will be summoned for the position by the Official State Gazette.

20. Further information, as well as the rules pertinent to the public tender, are available to those interested at the Collegiate Department of the Polytechnic School of the University of São Paulo, located at Avenida Professor Luciano Gualberto, travessa 3, nº 380, Cidade Universitária, São Paulo / SP, or by email svorcc.poli@usp.br.

EDITAL EP/CONCURSOS Nº 129-2022
CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – I FASE
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 18/08/2022, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 01/09/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 30/09/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência RD-3, em Regime de Trabalho Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1242020, com o salário de R\$ 13.357,25 (mês/ano), junto ao Departamento de Engenharia Mecânica - PME, na área de conhecimento "Transferência de Calor e Massa em Reatores Eletroquímicos e Células a Combustível", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

TRANSFERÊNCIA DE CALOR E MASSA EM REATORES ELETROQUÍMICOS E CÉLULAS A COMBUSTÍVEL

1. Termodinâmica de reatores eletroquímicos e células a combustível

1.1 - Trabalho e calor. 1.2 Primeira Lei da Termodinâmica. 1.3 Energia. 1.4 Segunda Lei da Termodinâmica. 1.5 Entropia. 1.6 Equilíbrio químico e energia livre de Gibbs. 1.7 Entropia e reatotes eletroquímicos. 1.8 Potenciais em reatotes eletroquímicos. 1.9 A equação de Nernst. 1.10 Eficiência termodinâmica de reatores eletroquímicos.

2. Transporte de calor e massa em reatores eletroquímicos e células a combustível

2.1 - Formas integrais e diferenciais das leis fundamentais de transporte: conservação de massa, espécies químicas, energia e quantidade de movimento. 2.2 Condição de calor em regime permanente e transiitório. 2.3 Convecção forçada: escoamento externo e interno, escoamento laminar e turbulento. 2.4 Radiação térmica. 2.5 Transferência de massa: primeira e segunda lei de Fick, equação de Darcy. 2.6 Meios porosos. 2.7 Equação de Nernst-Planck.

3. Fundamentos de reatores eletroquímicos e células a combustível

3.1 - Conceitos fundamentais de reatores eletroquímicos: a pilha de Volta, definição de eletrodo, definição de eletrólito, estrutura da dupla camada elétrica, reações eletroquímicas, transporte de espécies, geração de calor, transferência de calor, balanço de massa, energia e quantidade de movimento. 3.2 Células a combustível: histórico, tipos, principais componentes e técnica de imageamento do transporte de massa.

4. Análise técnico-econômica de reatores eletroquímicos e células a combustível

4.1 Análise da pegada de carbono de produtos de reatores eletroquímicos aplicadas à eletrossíntese de moléculas.

Programa baseado nas ementas das disciplinas:

- PME3240 Termodinâmica I
- PME3341 Termodinâmica II
- PME3230 Mecânica dos Fluidos I
- PME3330 Mecânica dos Fluidos II
- PME3361 Transferência de calor e massa
- PME3560 Princípios de células a combustível

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola Politécnica da USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quanto a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não surgir durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

- I - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 01;
- II - prova didática - peso 01;
- III - prova escrita - peso 01;

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas no campo da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

4. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á à 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos a exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e o seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - o candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 28.02.2002.

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

7. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, do Lei nº 10.261/68.

14. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mario Covas Júnior (prédio 1000), na Avenida da EPUSP, na Avenida Professor Luciano Gualberto nº800 - Travessa do Politécnico, Cidade Universitária, São Paulo/SP ou pelo e-mail: svorcc.poli@usp.br.

ANEXO I
RESUMO EM INGLÊS DO EDITAL 129-2022
OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC TENDER AND EXAMINATION OF TITLES AND OTHER EXAMS FOR THE PROVISION OF 01 (ONE) POSITION OF DOCTOR ASSISTANT PROFESSOR, IN THE DEPARTMENT OF MECHANICAL ENGINEERING OF THE POLYTECHNIC COLLEGE OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO
Examination in 01 phase

The Dean of the Polytechnic College of the University of São Paulo, hereby informs all those interested, as decided by the Congregation in session which was held on the 18th of August of 2022, that applications will be open for a period of 30 (thirty) days, starting at 9AM (Brasilia time) of the 1st of September of 2022 to 5PM (Brasilia time) on the 30th of September of 2022, to the public tender and examination of titles and other exams to fill 01 (one) position of Doctor Assistant Professor, reference MS-3, in RDIDP, of post nº 1242020, with the salary of R\$ 13.357.25 per month, with the Department of Mechanical Engineering - PME, in the specialty "Heat and Mass Transfer in Electrochemical Reactors and Fuel Cells", in agreement to articles 44 to 48 of the Internal Regulation of the Polytechnic College, and the respective program that follows:

AREA OF STUDY: "HEAT AND MASS TRANSFER IN ELECTRO-CHEMICAL REACTORS AND FUEL CELLS"

- 1. - Thermodynamics of Electrochemical Reactors and Fuel Cells
- 1.1 - Work and Heat. 1.2 First Law of Thermodynamics. 1.3 Energy. 1.4 Second Law of Thermodynamics. 1.5 Entropy. 1.6 Chemical Equilibrium and Gibbs Free Energy. 1.7 Entropy and Electrochemical Reactors. 1.8 Potential and Electrochemical Reactors. 1.9 Nernst Equation. 1.10 Thermodynamics Efficiency of Electrochemical Reactors.
- 2. - Heat and Mass Transport in Electrochemical Reactors
- 2.1 - Integral and Differential Forms of the Fundamental Law of Transport; conservation of mass, chemical species, energy, quantity of motion. 2.2 Heat Conduction under Permanent and Transitory Regimes. 2.3 Forced Convection: Internal and external flow, laminar and turbulent flow. 2.4 Thermal Radiation. 2.5 Mass Transfer: first and second law of Fick, Darcy law. 2.6 Porous Media. 2.7 Nernst-Planck Equation.
- 3. - Fundamentals of Electrochemical Reactors and Fuel Cells
- 3.1 - Fundamental Concepts of Electrochemical Reactors: voltaic pile, definition of electrode, definition of electrolyte, electric double-layer structure, electrochemical reactions, species transfer, heat generation, heat transfer, mass balance, energy, and quantity of movement. 3.2 Fuel Cell: history, types, main components, and techniques for mass transport imaging.
- 4. - Technoeconomic Analysis of Electrochemical Reactors and Fuel Cells
- 4.1 - Analysis of the Carbon Footprint of Electrochemical Reactors Applied to the Electrosynthesis of Chemical Molecules.

Programmes based on the syllabus of the disciplines:

- PME3240 Thermodynamics I
- PME3341 Thermodynamics II
- PME3230 Fluid Mechanics I
- PME3330 Fluid Mechanics II
- PME3361 Heat Transport
- PME3560 Fundamentals of Fuel Cells

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS
EDITAL ATAC/FEZA 31/2022
APROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E INDICAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA PARA O CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO À OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – EDITAL DE ABERTURA ATAC/FEZA Nº 18/2022.

O Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio, faz saber que a Congregação, em sessão ordinária de 26/08/2022, atendendo ao disposto no artigo 39, item VIII, do Regimento Geral da USP, abriu a inscrição para o concurso de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Ciências Básicas, na área de conhecimento "Tratamento de passantes e estudantes do ensino fundamental e médio com problemas de olimpíadas de Matemática", referente ao edital de abertura ATAC/FEZA nº 18/2022, aprovado na DOE de 28/04/2022 e, julgando-a em ordem, publicou a inscrição do candidato: Juan López Linares. Na mesma oportunidade, atendendo ao disposto no artigo 39, item IX e no artigo 193 do Regimento Geral indicou a composição da Comissão Julgadora, e sua Presidência, para o referido concurso, sendo constituída pelos seguintes membros TITULARES INTERNOS: Adriano Rogério Bruno Tech (Presidente), Professor Associado da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo; TITULARES EXTERNOS: Adenilson da Silva Simão, Professor Titular do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação da Universidade de São Paulo; Javier Alcides Elena, Professor Associado do Instituto de Física de São Carlos da Universidade de São Paulo; Alexis Bruno Alfonso; Professor Associado da Faculdade de Ciências de Bauru da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"; SUPLENTEs INTERNOS: José Antonio Rabi, Professor Associado da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo; Murilo Mesquita Baesso, Professor Associado da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo; Carmen Silvia Fávoro Trindade, Professora Titular da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo; Eliana Setsuko Kamimura, Professora Associada da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo. SUPLENTEs EXTERNOS: Marta Cilene Gadotti, Professora Associada do Instituto de Geociências e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"; Laura Letícia Ramos Rifo, Professora Associada do Instituto de Matemática Estatística e Ciência da Computação da Universidade Estadual de Campinas; Elires Cristina Rizzoli, Professora Associada do Instituto de Geociências e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"; Viviana Giampaoli, Professora Associada do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo; Paulo Fernando de Aranda Mancera, Professor Associado do Instituto de Biociências da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"; Silvia Nagib Elian, Professora Associada do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo; Thiago de Melo, Professor Associado do Instituto de Geociências e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO (IAU)
EDITAL IAU-ATAC 2/2022

Retificação do EDITAL IAU-ATAC 2/2022, para Abertura de inscrição ao concurso público de títulos e provas visando a obtenção do título de Livre-Docente junto ao Instituto de Arquitetura e Urbanismo (IAU) da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de junho de 2022, Poder Executivo, Seção I, páginas 208 e 209.

Face à Portaria DIR/IAU nº 07/2022 de 26 de agosto de 2022, publicada no D.O.E de 27/08/2022 de que dispõe sobre o uso de microcomputadores ou de qualquer outro meio eletrônico em provas de concurso de livre docência no Instituto de Arquitetura e Urbanismo da USP, o Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo Prof. Dr. João José Landino, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA O EDITAL IAU-ATAC 2/2022, publicado no D.O.E. de 28/06/2022 que passa a ACRESCENTAR a seguinte disposição:

“4. [...]”

§8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/08/2022, publicada em 27/08/2022 através da Portaria DIR/IAU nº 07/2022.

INSTITUTO DE BIOTECNIA
EDITAL IBA/ACad/21/2022
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação do Conselho Técnico-Administrativo em 19/08/2022, estarão abertas por 60 dias, no período das 8h (horário de Brasília) do dia 02/09/2022 às 18h (horário de Brasília) do dia 31/10/2022, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3), com salário de R\$ 2.315,33, referência: mês de março de 2022, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Genética e Biologia Evolutiva, área "Genética e Evolução", nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20 de dois princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Biociências após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Biociências, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, CNRM ou passaporte);

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quanto a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que se não surgir durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar a(s) seguinte(s) disciplina(s):

- I. Genética Humana - BIO 0121;
- II. Genética Humana - BIO 0107;
- III. Genética e Evolução - BIO 0119.

5. A seleção será realizada segundo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4)

1. Prova Didática (peso 3)

II. O processo seletivo será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

5.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

5.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitida avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

5.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

5.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

5.1.5. Quanto problemas técnicos interromper qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

5.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

5.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

1. O cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não surgir durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

- I - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 01;
- II - prova didática - peso 01;
- III - prova escrita - peso 01;

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas no campo da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

4. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á à 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos a exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e o seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - o candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 28.02.2002.

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

7. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, do Lei nº 10.261/68.

14. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

16. The appointment of the candidate approved in the public tender, as well as the other resulting measures, shall be governed by the terms of Resolution 7271 of 2016.

17. The appointed faculty member in RDIDP shall maintain exclusive employment relations with USP, according to Article 197 of the General Rules of USP.

18. The public tender will be valid immediately and only the candidate indicated for the position described above will be appointed.

19. The candidate will be summoned for the position by the Official State Gazette.

20. Further information, as well as the rules pertinent to the public tender, are available to those interested at the Collegiate Department of the Polytechnic School of the University of São Paulo, located at Avenida Professor Luciano Gualberto, travessa 3, nº 380, Cidade Universitária, São Paulo / SP, or by email svorcc.poli@usp.br.

EDITAL EP/CONCURSOS Nº 129-2022
CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – I FASE
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 18/08/2022, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 01/09/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 30/09/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência RD-3, em Regime de Trabalho Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1242020, com o salário de R\$ 13.357,25 (mês/ano), junto ao Departamento de Engenharia Mecânica - PME, na área de conhecimento "Transferência de Calor e Massa em Reatores Eletroquímicos e Células a Combustível", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

TRANSFERÊNCIA DE CALOR E MASSA EM REATORES ELETROQUÍMICOS E CÉLULAS A COMBUSTÍVEL

1. Termodinâmica de reatores eletroquímicos e células a combustível

1.1 - Trabalho e calor. 1.2 Primeira Lei da Termodinâmica. 1.3 Energia. 1.4 Segunda Lei da Termodinâmica. 1.5 Entropia. 1.6 Equilíbrio químico e energia livre de Gibbs. 1.7 Entropia e reatotes eletroquímicos. 1.8 Potenciais em reatotes eletroquímicos. 1.9 A equação de Nernst. 1.10 Eficiência termodinâmica de reatores eletroquímicos.

2. Transporte de calor e massa em reatores eletroquímicos e células a combustível

2.1 - Formas integrais e diferenciais das leis fundamentais de transporte: conservação de massa, espécies químicas, energia e quantidade de movimento. 2.2 Condição de calor em regime permanente e transiitório. 2.3 Convecção forçada: escoamento externo e interno, escoamento laminar e turbulento. 2.4 Radiação térmica. 2.5 Transferência de massa: primeira e segunda lei de Fick, equação de Darcy. 2.6 Meios porosos. 2.7 Equação de Nernst-Planck.

3. Fundamentos de reatores eletroquímicos e células a combustível

3.1 - Conceitos fundamentais de reatores eletroquímicos: a pilha de Volta, definição de eletrodo, definição de eletrólito, estrutura da dupla camada elétrica, reações eletroquímicas, transporte de espécies, geração de calor, transferência de calor, balanço de massa, energia e quantidade de movimento. 3.2 Células a combustível: histórico, tipos, principais componentes e técnica de imageamento do transporte de massa.

4. Análise técnico-econômica de reatores eletroquímicos e células a combustível

4.1 Análise da pegada de carbono de produtos de reatores eletroquímicos aplicadas à eletrossíntese de moléculas.

Programa baseado nas ementas das disciplinas:

- PME3240 Termodinâmica I
- PME3341 Termodinâmica II
- PME3230 Mecânica dos Fluidos I
- PME3330 Mecânica dos Fluidos II
- PME3361 Transferência de calor e massa
- PME3560 Princípios de células a combustível

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola Politécnica da USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quanto a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará

5.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

- I – a elaboração de listas de pontos;
- II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
- III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;
- IV – a elaboração do seu relatório.

5.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

5.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regulamento Geral da USP.

5.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

5.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

5.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.3.3. O candidato poderá propar substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

5.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

5.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regulamento do Instituto de Biociências e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

- Programa:
- Herança mendeliana.
- Mitose e meiose.
- Alterações cromossômicas numéricas e estruturais.
- Padrões não clássicos de herança (herança matema, pleiotropia, epistasia e epigenética).
- Diagnósticos de condições genéticas e biotécnicas no aconselhamento.
- Herança quantitativa.
- Equilíbrio de Hardy-Weinberg.
- Seleção natural e adaptações.
- Seleção sexual.
- Coevolução.
- Deriva genética.
- Evolução humana.
- História do pensamento evolutivo.

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/> e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Biociências, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2022, com possibilidade de prorrogação, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

- I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
- II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
- III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica do Instituto de Biociências da USP, (e-mail academica@ib.usp.br / telefone: 3091-9956).

Edital IB/ACad/22/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, conforme aprovação do Conselho Técnico-Administrativo em 19/08/2022, estarão abertas por 60 dias, no período das 8h (horário de Brasília) do dia 02/09/2022 às 18h (horário de Brasília) do dia 31/10/2022, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ 2.315,33, referência: mês de março de 2022, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Genética e Biologia Evolutiva, área "Licenciatura", nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20 e dos princípios constitucionais, notadamente o da imparcialidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Biociências após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, no período

de 7 (sete) dias úteis, incluindo o dia 31/10/2022, das 8h às 18h, em horário de expediente (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, CNRM ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;
- IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar a(s) seguinte(s) disciplina(s):

- I. Evolução Humana - BIO 0123;
- II. Biologia Evolutiva - BIO 0123;
- III. Biologia Celular - BIO 0123.

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

1. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4)

1.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

5.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

5.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

5.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

5.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

5.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

5.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

5.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

5.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

- I – a elaboração de listas de pontos;
- II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
- III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;
- IV – a elaboração do seu relatório.

5.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

5.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regulamento Geral da USP.

5.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

5.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

5.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.3.3. O candidato poderá propar substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

5.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

5.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regulamento do Instituto de Biociências e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

- Organização do genoma humano.
- Cromossomos humanos: métodos de estudo.
- Alterações cromossômicas numéricas e estruturais: mecanismos de origem e efeitos fenotípicos.
- Padrões de herança mendeliana.
- Variabilidade na expressão de genes e mecanismos atípicos de herança.
- Bases moleculares e bioquímicas de doenças genéticas.
- Herança Multifatorial: doenças complexas.
- Inativação do cromossomo X. Determinação do sexo.
- Genética do Câncer.
- Aconselhamento Genético e diagnóstico pré-natal.
- Herança mitocondrial e suas especializações.
- Membrana plasmática e suas especializações.
- Permeabilidade celular.
- Organização da cromatina, arquitetura da membrana nuclear e nucléolo.
- Endocitose e o sistema lisossômico.
- Organelas oxidativas: mitocôndrias e peroxissomos.
- Secreção celular: retículo endoplasmático e complexo de golgi.
- Ciclo celular, mitose e meiose.
- Citosqueleto e movimentos celulares.
- Morte celular.
- Diferenciação celular.

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/> e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Biociências, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2022, com possibilidade de prorrogação, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

- I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
- II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
- III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica do Instituto de Biociências da USP, (e-mail academica@ib.usp.br / telefone: 3091-9956).

Edital IB/ACad/23/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, conforme aprovação do Conselho Técnico-Administrativo em 19/08/2022, estarão abertas por 60 dias, no período das 8h (horário de Brasília) do dia 02/09/2022 às 18h (horário de Brasília) do dia 31/10/2022, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ 2.315,33, referência: mês de março de 2022, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Genética e Biologia Evolutiva, área "Licenciatura", nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20 e dos princípios constitucionais, notadamente o da imparcialidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Biociências após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, no período

de 7 (sete) dias úteis, incluindo o dia 31/10/2022, das 8h às 18h, em horário de expediente (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, CNRM ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;
- IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar a(s) seguinte(s) disciplina(s):

- I. Biologia Molecular para Licenciatura - BIO 0441
- II. Biologia Molecular para Bacharelado - BIO0307

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

1. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4)

1.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

5.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

5.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

5.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

5.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

5.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

5.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

5.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

5.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

- I – a elaboração de listas de pontos;
- II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
- III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;
- IV – a elaboração do seu relatório.

5.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

5.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regulamento Geral da USP.

5.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

5.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

5.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.3.3. O candidato poderá propar substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

5.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

5.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regulamento do Instituto de Biociências e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

- Subsídios teóricos sobre formação de professores e realidade escolar.
- A sala de aula na perspectiva sócio cultural.
- Elaboração e aplicação de plano de aulas com pesquisa.
- Pesquisa em ensino de ciências e biologia.
- Processos de avaliação formativa.
- Dificuldades do ensino e aprendizagem de Genética e Evolução.
- Prática da biologia molecular em sala de aula.
- Metodologias ativas no ensino de biologia molecular, genética e evolução.
- Contribuições da História da Ciência no ensino de ciências e biologia.

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/> e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Biociências, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2022, com possibilidade de prorrogação, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

16. São condições de admissão:

- I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.
- II. Ser autorizado a acumulação, caso o candidato exerça outra carga, emprego ou função pública;
- III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica do Instituto de Biociências da USP, (e-mail: academica@usp.br / telefone: 3091-9956).

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

Edital ATAC/ICM/USP nº 063/2022

COMUNICADO**Relatório**

Realizou-se, no Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2022, o concurso para o provimento de um cargo/classe nº 1017136, de Professor Titular, referência MS-6, em RDIDP, para o Departamento de Matemática do ICMC da USP nas Áreas de Conhecimento: Teoria dos Números, Álgebra Comutativa, Geometria Algébrica, Álgebra não Comutativa, Análise Funcional e Teoria da Aproximação, Teorias de Integração, Equações Diferenciais Ordinárias, Parciais e Funcionais, Sistemas Dinâmicos em Dimensão Infinita, Teoria da Probabilidade, Geometria Diferencial, Topologia Algébrica, Topologia Geométrica, Sistemas Dinâmicos e Teoria Ergódica e Teoria das Singularidades, a qual tiveram suas inscrições aceitas os candidatos: Professores: Hermano Frid de Lencastre, Jayme Vicente De Luca Filho, Walter Alberto de Siqueira Pedra, Everaldo de Mello Bonotto, Dmitry Logachev, Regilene Delazari dos Santos Oliveira, Ederson Moreira dos Santos e Victor Hugo Jorge Perez.

Compareceram para realizar as provas os candidatos Jayme Vicente De Luca Filho, Walter Alberto de Siqueira Pedra, Everaldo de Mello Bonotto, Regilene Delazari dos Santos Oliveira, Ederson Moreira dos Santos e Victor Hugo Jorge Perez.

Dando cumprimento às disposições legais que regem a realização e o julgamento do concurso, a Comissão Julgadora elaborou o seguinte relatório circunstanciado:

As 08h00 do dia 02 de agosto de 2022 reuniu-se, na sala 4-112 do ICMC, a Comissão Julgadora do concurso em referência, constituída pelos seguintes Professores: Prof. Dr. Ruy Toledo de Figueiredo Junior – Professor Titular – ICMC-USP – como presidente; Profa. Dra. Luciane Quous Cento – Professora Titular – UFRJ; Prof. Dr. Lucas Catao de Freitas Ferreira – Professor Titular – IMECC-UNICAMP; Prof. Dr. Fábio Armando Tal – Professor Titular – IME-USP e Profa. Dra. Walcy Santos – Professora Titular – UFRJ.

Inicialmente o Professor Nivaldo de Góes Grunh Junior, Vice-Chefe no exercício da chefia do Departamento de Matemática, presente na abertura do Concurso, deu as boas-vindas e agradeceu a colaboração dos membros da Comissão Julgadora por terem aceitado participar do referido concurso. Ao continuar, a Comissão passou à elaboração do horário das provas, observando-se a ordem de inscrição dos candidatos para realização das mesmas, tendo os candidatos tomado conhecimento da seguinte agenda dos trabalhos: "HORÁRIO: Dia 02 de agosto de 2022 – terça-feira – primeiro dia - 08h00 – Início da Comissão Julgadora e organização da agenda – Conhecimento da agenda pelos candidatos - Escolha dos temas pelos candidatos para a Prova Oral de Educação e decisão da comissão julgadora sobre a pertinência do tema ao programa. 08h30 - Realização da Prova Pública Oral de Educação pelo candidato 01. - A seguir: Realização da Prova Pública Oral de Educação pelo candidato 02. 13h30 - Realização da Prova Pública Oral de Educação pelo candidato 03. - A seguir: Realização da Prova Pública Oral de Educação pelo candidato 04. Dia 03 de agosto de 2022 – quarta-feira – segundo dia - 08h00 - Realização da Prova Pública Oral de Educação pelo candidato 05. - A seguir: Realização da Prova Pública Oral de Educação pelo candidato 06. - Julgamento desta prova. 13h30 - Realização da Prova Pública de Arguição pelo candidato 01. - A seguir: Realização da Prova Pública de Arguição pelo candidato 02. Dia 04 de agosto de 2022 – quinta-feira – terceiro dia. 08h00 - Realização da Prova Pública de Arguição pelo candidato 04. - A seguir: Realização da Prova Pública de Arguição pelo candidato 06. - Julgamento desta Prova. 13h30 - Realização do Julgamento dos Títulos versando sobre o conteúdo do memorial dos candidatos. - Julgamento desta Prova. A seguir: Proclamação do resultado das provas do concurso, em sessão pública. - Elaboração do relatório final do concurso. - Conclusão dos trabalhos da comissão julgadora".

Proseguindo os trabalhos, após o conhecimento do horário acima transcrito, os candidatos manifestaram plena concordância com o mesmo.

Prova Oral de Educação

Os candidatos apresentaram o tema escolhido para a Prova Oral de Educação, concordando os membros da Comissão Julgadora, serem esses temas pertinentes aos programas das áreas de conhecimento do concurso, a saber: candidato Jayme Vicente de Luca Filho - Tema: "Existência e regularidade de soluções de equações funcionais com retardamento"; candidato Walter Alberto de Siqueira Pedra - Tema: "Contribuições à teoria matemática dos estados de equilíbrio de sistemas de muitos corpos com interações de longo alcance"; candidato Everaldo de Mello Bonotto - Tema: "Sistemas semi-dinâmicos com impulsos em dimensão infinita: teoria de atratores"; candidato Regilene Delazari dos Santos Oliveira - Tema: "Teoria geométrica dos sistemas dinâmicos"; candidato Ederson dos Santos Moreira - Tema: "Meus caminhos pelas diferenças parciais e o candidato Victor Hugo Jorge Perez - Tema: "Elementos da álgebra homológica e seus problemas abertos". Em seguida, em sessão pública, o Senhor Presidente, deu ciência aos candidatos que, consoante às normas regimentais, a exposição da Prova Oral de Educação não poderia exceder a sessenta minutos. Em seguida, em sessão pública, cada candidato expôs sobre o tema escolhido anteriormente, tendo todos os candidatos respeitado o prazo regulamentar e sido a exposição realizada em 53 minutos pelo candidato Jayme Vicente de Luca Filho; 60 minutos pelo candidato Walter Alberto de Siqueira Pedra; 58 minutos pelo candidato Everaldo de Mello Bonotto; 58 minutos pelo candidato Regilene Delazari dos Santos Oliveira; 57 minutos pelo candidato Ederson dos Santos Moreira e 58 minutos pelo candidato Victor Hugo Jorge Perez. Após cada exposição, os membros da Comissão Julgadora solicitaram, um a um, esclarecimentos, obedecendo-se o prazo previsto no Regulamento.

Findas as provas, os senhores examinadores passaram ao julgamento da mesma, tendo cada examinador atribuído a sua nota em impresso próprio, os quais foram encerrados em envelope lacrado e rubricado em seu fecho pela Comissão Julgadora e entregues à guarda e responsabilidade da Assistente Acadêmica.

Prova Pública de Arguição

O Senhor Presidente comunicou que seria iniciada a Prova Pública de Arguição, consoante o disposto no parágrafo 4º, do artigo 8º do Estatuto da USP e no artigo 6º do Regulamento do ICMC, informando os presentes que, conforme estabelece o parágrafo 2º do citado artigo, cada examinador dispôs de até trinta minutos para arguir cada candidato, assegurado a este igual tempo para a resposta. Explicou, ainda, que nos termos do parágrafo 1º do citado artigo do Regulamento do ICMC, a prova constará de arguição dos trabalhos publicados e orientados pelo candidato, preferencialmente os obtidos posteriormente ao último título acadêmico.

Os candidatos foram arguidos, um a um, sucessivamente pelos examinadores. As questões formuladas pela Comissão foram respondidas.

Durante a arguição do candidato Ederson Moreira dos Santos, houve manifestação por uma docente que estava assistindo a prova e que não fazia parte da Comissão Julgadora, contestando uma afirmação do candidato. A Comissão Julgadora decidiu de plano, por unanimidade, não considerar o teor da manifestação na avaliação do candidato, dando continuidade ao certame.

Finda a arguição, os senhores examinadores passaram ao julgamento da mesma, tendo cada examinador atribuído a sua nota em impresso próprio, os quais foram encerrados em envelope lacrado e rubricado em seu fecho pela Comissão Julgadora e entregues à guarda e responsabilidade da Assistente Acadêmica.

Prova de Missão de Títulos

A Comissão Julgadora, em sessão reservada, procedeu ao Julgamento dos Títulos apresentados pelos candidatos. Consoante o disposto na legislação vigente, cada membro da Comissão Julgadora examinou detalhadamente os títulos e a documentação comprobatória apresentada pelos candidatos, relacionando-as às suas atividades, de acordo com as cláusulas regimentais, de produção científica, de atividades didáticas universitárias, de atividades profissionais, de atividade de formação e orientação de discípulos, de atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade e de diplomas e prestações universitárias. Isto feito, cada examinador elaborou parecer circunstanciado sobre os títulos de cada candidato, os quais foram parte do processo referente à inscrição dos candidatos. As notas e pareceres individuais foram encerrados em envelopes individuais, lacrados e rubricados em seu fecho e entregues à guarda da Assistente Acadêmica.

Proseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente solicitou à Assistente Acadêmica a entrega dos envelopes lacrados, rubricados e protocolados, observando-se o disposto no artigo 161, do Regulamento Geral da USP, a Comissão, em sessão pública, proclamou o resultado final do concurso, mediante a divulgação do quadro geral das notas atribuídas pelos senhores examinadores às provas realizadas pelos candidatos.

Diante das notas obtidas, médias, classificação e indicação, verificou-se que o candidato Ederson Moreira dos Santos obteve 5 indicações pelos examinadores. Em decorrência deste resultado, a Comissão Julgadora propõe à Congregação do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, a indicação do Professor EDERSON MOREIRA DOS SANTOS para provimento de um cargo de Professor Titular, em RDIDP, para o Departamento de Matemática, do ICMC-USP, objeto do presente concurso.

Decisão da Congregação:

A Congregação do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, em sessão de 26.08.2022 homologou, com 25 votos favoráveis, 01 voto contrário e 01 abstenção, o relatório apresentado pela comissão julgadora.

Edital ATAC/ICM/USP nº 065/2022

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início no dia 05 de outubro de 2022, às 08h30, na sala 3-002 do Bloco 3 do ICMC-USP, situado à Avenida Trabalhador São-carlense, nº 400, São Carlos-SP, o concurso para obtenção do Título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Matemática, referente ao edital de abertura ATAC/ICM/USP nº 059/2022, para o qual está inscrito o candidato Behroz Mirzai.

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros:

Titular

Professor Associado Herivelto Martins Borges Filho – ICMC-USP – como presidente

Professor Titular Renato Vidal da Silva Martins – UFMG

Professor Titular Pedro Luiz Queiroz Pergher – UFSCar

Professor Titular Flávio Ulhoa Coelho – IME-USP

Professor Associado Victor Hugo Jorge Perez – ICMC-USP

Respectivos Suplentes:

Professor Associado Daniel Levcovitz – ICMC-USP

Professor Titular Daciberg Lima Gonçalves – IME-USP

Professor Titular Marcos Benevenuto Jardim – IMECC-UNICAMP

Professor Associado Vitor de Oliveira Ferreira – IME-USP

Professor Associado Oziride Manzoli Neto – Aposentado do ICMC-USP

Ficam, pelo presente edital, convocados o Presidente da Comissão Julgadora e o candidato acima mencionado, a comparecerem presencialmente à sala do concurso, com 15 (quinze) minutos de antecedência. Os demais membros titulares da Comissão Julgadora ficam convocados a participarem de maneira virtual, em link a ser disponibilizado oportunamente.

Edital ATAC/ICM/USP nº 064/2022

Edital de aceitação de inscrições e de composição de Comissão Julgadora

A Congregação do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, em sessão de 26.08.2022 aprovou, por unanimidade dos membros presentes, a inscrição do Prof. Behroz Mirzai candidato inscrito ao concurso para obtenção do Título de Livre-Docente, para o Departamento de Matemática, na área de conhecimento: Álgebra/Especialidade I: Álgebra Comutativa, conforme Edital de Abertura ATAC/ICM/USP nº 059/2022.

Na mesma sessão, a Congregação, nos termos da legislação em vigor, após analisar a proposta do CD-SMA indicou a seguinte comissão julgadora e presidência para o referido concurso:

Titular:

Professor Associado Herivelto Martins Borges Filho – ICMC-USP – como presidente

Professor Titular Renato Vidal da Silva Martins – UFMG

Professor Titular Pedro Luiz Queiroz Pergher – UFSCar

Professor Titular Flávio Ulhoa Coelho – IME-USP

Professor Associado Victor Hugo Jorge Perez – ICMC-USP

Respectivos Suplentes:

Professor Associado Daniel Levcovitz – ICMC-USP

Professor Titular Daciberg Lima Gonçalves – IME-USP

Professor Titular Marcos Benevenuto Jardim – IMECC-UNICAMP

Professor Associado Vitor de Oliveira Ferreira – IME-USP

Professor Associado Oziride Manzoli Neto – Aposentado do ICMC-USP

125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Especialidade 1 – ENERGIA. Esta especialidade envolve:

- A compreensão do fenômeno energético a partir da visão cosmológica da formação da energia e da evolução da vida na terra, dentro da visão da termodinâmica de não equilíbrio. O entendimento do rol da energia na estruturação da sociedade em base histórica.

- Análise de alternativas para satisfação dos serviços energéticos, considerando as opções de oferta e de racionalização do uso, visando à minimização dos custos e dos impactos ambientais e sociais. Investigações dos determinantes econômicos, técnicos e sociais dos usos da energia. Metodologias para a análise e projeção de demanda de energia, além da elaboração de programas e critérios de gestão da mesma.

- O processo de organização da indústria energética, analisando o papel dos diversos atores e interesses envolvidos, com ênfase na reestruturação atualmente em curso.

O programa para realização das provas está fundamentado nas ementas das seguintes disciplinas eletivas na Graduação e do Programa de Pós-Graduação em Energia:

IEE 0001 - Economia da Energia

IEE 0002 - Gestão e Estratégia na Indústria do Petróleo e do Gás Natural

IEE 0005 - Produção e Consumo de Combustíveis e o Meio Ambiente

IEE 0012 - Transição Energética e Ambiente

PEN 5002 - Recursos e Oferta de Energia

PEN 5003 - Usos Finais e Demanda de Energia

PEN 5004 - Fundamentos Físicos dos Processos Energéticos

PEN 5005 - Fundamentos de Finanças e Economia Aplicados à Energia

PEN 5006 - Fundamentos Químicos e Biológicos dos Processos Energéticos

PEN 5007 - Fundamentos Ambientais dos Processos Energéticos

IEE 5008 - Introdução à Qualidade e ao Uso Racional de Energia

PEN 5009 - Regulação Aplicada a Serviços Públicos de Energia

PEN 5010 - Avaliação de Projetos de Geração e Usos Finais de Energia

PEN 5016 - Balanços, Modelos e Estratégias de Planejamento

PEN 5017 - Análise Econômica de Alternativas Energéticas

PEN 5021 - Energia e Sociedade

PEN 5022 - Economia do Petróleo e Gás Natural

PEN 5023 - Introdução ao Petróleo e Gás Natural

PEN 5024 - Combustíveis, Suas Propriedades e Usos

PEN 5027 - Análise Política da Questão Energética e Ambiental

PEN 5028 - Regulação e Política do Petróleo e Gás Natural

PEN 5029 - Processos e Máquinas de Transformação de Energia

PEN 5030 - Introdução à Exploração de Gás e Óleo não Convencional

PEN 5033 - Hidrologia e Hidrelétricas

Temas específicos para realização de provas:

1. A terra como sistema termodinâmico em condições de não equilíbrio.

2. Impacto da disponibilidade da energia na estruturação da sociedade.

3. Enfoque dos Usos Finais – conceitos e aplicações.

4. Métodos de análise voltados aos Usos Finais.

5. Tecnologias de usos finais: Iluminação.

6. Tecnologias de usos finais: Força motriz.

7. Tecnologias de usos finais: Refrigeração/condicionamento ambiental

8. Cogeração – conceitos e aplicações.

9. Modelos de análise e previsão de demanda: econométricos (clássicos) vs. Baseados em Usos Finais.

10. Planejamento Integrado de Recursos: Conceitos e aplicações.

11. Enfoques do pensamento econômico e estrutura organizacional do setor elétrico – alternativas (planejamento vs. Mercado).

12. Teoria da regulação econômica – tarifação pelo Custo do Serviço, por Custos Marginais e regulação por Incentivos.

13. Métodos de análise econômica de projetos de produção de energia

14. Regimes de concessão dos serviços públicos e regimes de concessão dos recursos naturais.

15. Organização da indústria de energia, geração, apropriação e distribuição de excedentes econômicos sob a forma de renda absoluta e diferencial.

Especialidade 2 – ENERGIAS RENOVÁVEIS. Esta especialidade envolve:

- a análise da progressiva incorporação das fontes renováveis na matriz energética e da inserção de tecnologias emergentes no planejamento da oferta.

- os impactos ambientais, econômicos e sociais da produção de energia a partir de fontes renováveis.

- os aspectos técnicos e institucionais relacionados à participação das energias renováveis na matriz e nas metas de universalização do atendimento.

O programa para realização das provas está fundamentado nas ementas das seguintes disciplinas eletivas na Graduação e do Programa de Pós-Graduação em Energia:

IEE 0003 - Aplicações da Energia Solar Térmica

IEE 0004 - Aplicações da Energia Solar Fotovoltaica

IEE 0006 - Biomassa como Fonte de Energia

IEE 0012 - Transição Energética e Ambiente

PEN 5002 - Recursos e Oferta de Energia

PEN 5003 - Usos Finais e Demanda de Energia

PEN 5008 - Introdução à Qualidade e ao Uso Racional de Energia

PEN 5011 - Energia, Desenvolvimento e Meio Ambiente

PEN 5012 - Energia Solar - Conversão Fotovoltaica

PEN 5013 - Sistemas Fotovoltaicos

PEN 5014 - Biomassa como Fonte de Energia – Conversão e Utilização

PEN 5021 - Energia e Sociedade

PEN 5024 - Combustíveis, Suas Propriedades e Usos

Temas específicos para realização de provas:

1. Energia e Desenvolvimento.

2. Biomassa: lenha, carvão vegetal, derivados da cana, óleos vegetais, biogás.

3. Energias não-convencionais: Solar Térmico e Fotovoltaico.

4. Energias não-convencionais: Eólica, Geotérmica, Maremotriz.

5. Políticas para a redução dos impactos ambientais.

6. Estado da arte das PCH no Brasil e no exterior.

7. Introdução à Energia Solar, Contexto Atual.

8. Radiação Solar: Caracterização e Estimativa.

9. Aproveitamento Térmico, o Coletor Solar Plano.

10. Sistemas Térmicos de Concentração.

11. Sistema Fotovoltaico Autônomo.

12. Aplicações Fotovoltaicas, Perspectivas e Considerações Econômicas.

13. Tecnologia de Fabricação, Células e Módulos Fotovoltaicos.

14. Geração Distribuída, o caso dos sistemas fotovoltaicos.

15. Integração de sistemas fotovoltaicos em edificações.

16. Regulamentação da geração distribuída de eletricidade com sistemas fotovoltaicos.

17. Biogás para geração de energia.

18. A biomassa na Matriz Energética.

19. Aspectos ambientais da utilização de biomassa. Legislação ambiental no Brasil e no mundo.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento Interno do Instituto de Energia e Ambiente da USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Instituto a que concorre, acompanhado das seguintes documentos:

1 - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II - memorial circunstanciado, em português, inglês ou espanhol, conforme "alínea d" do Inciso XIV, Artigo 28 do Regulamento Interno do IEE, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII - título de eleitor;

VIII - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

IX - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço;

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - Para fins do inciso IX, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupartempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do IEE/USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. - As provas, em pesos iguais, constarão de:

I - prova escrita;